



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ-RN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

EDITAL

Contratação para Aquisição de Lanches para Coffe –Break em eventos promovidos para Câmara Municipal de Arez para suprir necessidades do legislativo municipal durante as sessões realizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, localizada na Praça. Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, faz saber que às 10 horas e 30 minutos do dia 15 de dezembro de 2017, por intermédio do pregoeiro devidamente designado pela Presidente da Câmara Municipal, consoante portaria sob o nº 013/2017, de 20 de janeiro de 2017, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e por este Edital e seus anexos. Aplicando-lhe subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Resolução nº 04/2015 e Decreto Municipal nº528 /2017, 10 de janeiro de 2017, bem como Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na Câmara Municipal de Arez, no horário das 8h às 13, até o 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para o recebimento dos envelopes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos. que fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública do processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que apresentarem para participar do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de lanche para Coffe –Break Salgados fritos Diversos para Câmara Municipal de Arez, conforme descrição a seguir:

1.2- Salgados fritos diversos (coxinha, rissoles, croquetes, enroladas de salsicha, bolinha de queijo, bolos); 15.600 unidades, sendo que um cento de salgados de salgado tenha no mínimo 2(dois) quilograma.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1- A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal.

ÓRGÃO.....: 001 - PODER LEISLATIVO
UNIDADE.....: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....: 001 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO.....: 031-AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
ELEMENTO.....3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
FONTE DE RECURSOS: 100-DUODÉCIMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar do presente pregão presencial exclusivamente Microempresas e empresas de Pequeno Porte regularmente constituída que apresentarem o seguinte: representante portando os documentos de credenciamento indicados no ítem 04; **PROPOSTA COMERCIAL** (envelope 1); e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) .



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

3.2- Não poderão participar as empresas quem se encontrem falências, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular com a Câmara Municipal de Arez/RN.

4- CREDENCIAMENTO

4.1- No local, data e hora no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes. Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

I-DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- a) **Cópia da certidão simplificada da junta comercial do estado ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica; e no caso de Cooperativa, o estatuto deverá estar acompanhado da ATA de eleição.**
- b) **Cópia da procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de proposta verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de translação de procuração por instrumento público, há hipóteses de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no ANEXO III deste Edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

- c) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto), do representante da empresa licitante.**
- d) Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação conforme previsto no inciso VII do Art.4º da Lei Federal nº 10.520/2002.**
- e) Cópia de documento comprobatório que a empresa está enquadrada como Microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar nº 123/2006.**

4.2-O representante legal do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro, a documentação de credenciamento, em separado dos envelopes.

4.3- A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.4- A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal (is) licitante (s) no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.

4.5-Os representantes das empresas concorrentes, querendo, poderão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

4.6- Caso houver necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciamento não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea “b”.

4.7- O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

4.8- Fica assessorada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

5 – DOS ENVELOPES

5.1- Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

- a) ENVELOPE “nº01” – PROPOSTA COMERCIAL
Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Arez**
Pregão Presencial: **PP nº 05/2017**
Indicação da razão social e endereço completo da proponente:

- b) ENVELOPE “nº02” : HABILITAÇÃO:
Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Arez**
Pregão Presencial: **PP nº 05/2017**
Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº01:

6.1 – O envelope nº 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, da licitante, devendo constar:

- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF, com telefone ou fax do proponente;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias,
- c) Preço Global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Assinatura do licitante ou representante credenciado;
- e) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

do serviço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo pregoeiro.

- f) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do serviço deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro, conforme ANEXO III;

6.2- A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o serviço licitado de acordo com as especializações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

6.3- Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

6.4- Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do serviço, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

6.5- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02:

7.1- O envelope nº02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

7.1.1- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar no interior do envelope nº 02 os seguintes documentos:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- d) Os documentos citados nos itens a,b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.

h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº01, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviço equivalente ao da presente licitação em quantidades e prazos.

b) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, serviço desta licitação, de acordo com o ANEXO III;

7.2- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em **original ou por cópia autenticada em cartório**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

b) O Pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes nº01 (proposta) e nº02 (documentação para habilitação).

8.2- O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº02, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº01 – PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1-O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

9.2-Não havendo pelo menos 3(três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

9.3-Em seguida será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4-O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.4.1-O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

9.4.2-Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

9.4.3-Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

9.5-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

9.5.1-Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5.2-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada.

9.6-Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o serviço licitado;

9.6.2-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3.1-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.6, o serviço licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.3.2-O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

9.6.3.3-No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7-Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

9.8-Constatao o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o serviço do certame;

9.9-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.

9.10-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás sanções administrativas previstas neste Edital.

9.11-As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

9.12-Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

9.13-Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 9.11 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

9.14-Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o serviço será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

9.15-Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

9.16-Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.17-O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.18-Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do serviço.

<p style="text-align: center;">10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

10.1- O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa á habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

10.2- A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende ás exigências do Edital quanto á habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

10.3- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4- Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

de uma proposta que atenta ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.

10.5- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.6- Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

11 – DOS RECURSOS

11.1- Declarada o (a) vencedor (a), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

11.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e entregues na Câmara Municipal de Arez, localizada na Praça. Getúlio Vargas, 280-Centro-Arez-RN

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recuso.

11.4- O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.5- O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6- Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Presidente da Câmara Municipal fará sua HOMOLOGAÇÃO.

12.2- A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

12.3- O (A) LICITANTE vencedor (a) deverá assinar o contrato/ordem de serviço no prazo de até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada pela Câmara Municipal.

12.4- No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Câmara Municipal, ficará com a liberdade, e ao seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora;

12.5- O presente Edital será parte integrante do contrato e ou ordem de fornecimento que, integra este instrumento.

12.6- Fica, desde já, esclarecido que a CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, poderá introduzir no contrato e ou ordem de serviços as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia do objeto licitado, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

13 – DO PRAZO

13.1- O prazo para do contrato será de 12 (doze) meses, sendo parceladas mensais apresentada mediante de Nota Fiscal de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Arez.

13.2- O prazo para execução do serviço objeto desta licitação, será imediato, prazo este a ser contado a partir da assinatura do contrato.

13.3- A eventual reprovação de determinados itens do objeto, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

13.4- O prazo para execução do serviço objeto poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

13.5- O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

14 – DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1- O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta do (a) licitante vencedor (a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

14.2- Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado (a).

14.3- A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

15 – DO REAJUSTE

15.1- Os preços propostos serão passíveis de reajuste, de acordo com autorização governamental.

16 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1- O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL.

17 – DAS PENALIDADES

17.1- Na execução da ordem de fornecimento a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.

17.2- A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de serviço, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

18 - RESCISÃO

18.1- A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de serviço independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a) Contratado (a) caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

18.2- O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19 – DO CONTRATO

19.1- O (A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de serviço, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei;

19.2- Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.3- O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

19.4- Em caso de inadimplemento da ordem de serviços, enseja o seu cancelamento, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

19.5- Pela inadimplência das obrigações contratuais, o (a) CONTRATADO (A), fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Bem como suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

19.6- Os acréscimos ou supressões da ordem de serviços obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

20.2- A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

20.3- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5- É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

20.7- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20.9-São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição.

Anexo V- Modelo de Proposta de Preço.

20.10- O foro AREZ-RN é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

20.11- O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição das empresas e Pessoas Físicas interessadas pelo site da Câmara Municipal de Arez, camaramunicipaldearez.rn.gov.br.

Arez/RN, 01 de dezembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a Aquisição de salgados Fritos Diversos para Câmara Municipal de Arez/RN com salgados: fritos diversos (coxinha, isoles, croquetes , enrolados de salsicha, bolinha de queijo, bolos) :15.600 unidades.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-Os serviços destacados no objeto são imprescindíveis para realização durante sessões legislativas para Câmara Municipal de Arez/RN e conseqüentemente, para o desenvolvimento de suas atividades do Poder Legislativo.

Além disso, é responsabilidade da Câmara Municipal realizar os devidos deslocamento das sessões para os diversos povoados do Município.

3-FUNDAMENTO LEGAL

3.1-A contratação objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no que regula sobre este Termo de Referência.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- Especificações do serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	Aquisição de Salgados Fritos Diversos para Câmara Municipal (coxinha, roletes, enrolados de salsicha, bolinha de queijo, bolos)	15.600 Unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

4- FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, cujas atribuições básicas são:

- a) Solicitar junto a empresa ou pessoa física contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato, e;
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.2. Não obstante a empresa ou Microempreendedor Individual -MEI contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Câmara Municipal de Arez/RN reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.3. Cabe empresa ou pessoa física contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal de Arez/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa ou pessoa física contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5-DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Presidência/Tesouraria, em moeda corrente, por meio de transferência bancária, em até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestadas pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

5.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento até que problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

6-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá a CONTRATADA:

a) Cumprir todas as orientações da Câmara Municipal de Arez/RN, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestados dos serviços contratados;

b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

c) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram e demais exigências para o exercício das atividades;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

g) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Câmara Municipal ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Arez/RN;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal e instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

- j) Fornecer qualquer produto somente com a solicitação formal da CONTRATANTE.
- i) Fornecer os boletos para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Arez/RN.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para empresa ou pessoa física Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ou pessoa física contratada, exigindo sua correção;
- e) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do serviço;
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

7-DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1.-A entrega dos SERVIÇOS será feita mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços ,emitida pela Prefeitura Municipal encaminhada pelo responsável pela fiscalização do CONTRATO na ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO
--

PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Serviço

Representar a outorgante na licitação, Pregão Presencial nº005/2017.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, formular lances verbais, assinar as respectivas atas, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar a direito de recurso, renunciar a recurso interposto e

assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

Cargo e nome

Obs.: Se por instrumento particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado ou com identificação da licitante e assinada por representantes legais ou pessoas devidamente autorizadas, devendo ainda ser reconhecida a firma; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO
--

A Câmara Municipal de Arez/Rn

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – Aquisição de Salgados Fritos Diversos (coxinha,rissoles,croquetes, enrolados de salsichas , bolinha de queijo , bolos); 15.600 unidades.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º , nesta cidade de...../....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações serviço da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro

Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à Câmara execução do serviço deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Preferencial nº05/2016, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

CIDADE,de..... de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Arez/Rn, _____ de _____ de 2017 .

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº05/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,
(nome da empresa)

Sediada a _____.
(endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº 05/2017 da Câmara Municipal de Arez.

Arez, _____ de _____ de 2017

*(nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº05 /2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SALGADOS DIVERSOS PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ.

Pelo presente termo de contrato , de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, órgão do Município de Arez, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n.08.712.457/0001-30, com sede no End. Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro – Arez/Rn, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANA ALICE CUNHA DE MATOS** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ(MF) /CPF(MF) n° _____, estabelecida a _____, neste ato representada por _____, portador da C.I. n° _____, e do C.P.F. n° _____ domiciliado á _____, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, têm entre si ajustado o presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de salgados Fritos Diversos para Câmara Municipal de Arez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O licitante vencedor entregará os salgados, conforme a necessidade, sendo informado com antecedência pela Câmara Municipal de Arez.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** fornecimento de que trata o presente contrato, a importância objeto é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a retirada dos salgados, obedecendo ao cronograma da Câmara Municipal de Arez.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....: 001 - PODER LEISLATIVO UNIDADE.....: 001 – CÂMARA MUNICIPAL FUNÇÃO.....: 001 – LEGISLATIVA SUB-FUNÇÃO.....: 031-AÇÃO LEGISLATIVA PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ ELEMENTO.....3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: 100-DUODÉCIMO

CLAÚSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1-Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE **receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2-Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) **efetuar o pagamento ajustado ;e**
- b) **dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.**
- b) **Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- c) **apresentar durante a execução do contrato , se solicitado .documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação , em especial , encargos sociais , trabalhistas, previdenciárias , tributários e fiscais;**
- d) **assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA**, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e demais Municípios e será **descredenciado** nos sistemas de cadastros de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Município, pelos prazos de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CONTRATO;

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- b) executar o contrato com irregularidade passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato : suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual :declaração de inidoneidade cumulativa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa 10% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos art.77,78,79,80,80,86,87, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA :DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII , XVII , do art.78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação

A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado o Edital Pregão Presencial nº 05/2017, á proposta do vencedor e á Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido.

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art.67, da Lei nº 9.666/93, O Gestor do Contrato é a Senhora Célia Maria de Lemos Souza, Assistente Administrativo, ficando designado como Fiscal do Contrato a Senhora Rosiane Alves de Souza, Assistente Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Arez/Rn, para dirimir dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **instrumento** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais surtir seus efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 – E-mail: camaraarez@gmail.com

Arez/RN, ____/____/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome Legível:
Identidade:
CPF:

Nome Legível:
Identidade:
CPF: